



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2018 – CEL

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **para eventual** Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA ABERTURA, DIA, HORÁRIO E LOCAL
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- 6 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 DAS ENTREGASE DO LOCAL DE RECEBIMENTO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO
- 14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 16 DOS RECURSOS
- 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 21 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23 DO CONTRATO
- 24 DO PAGAMENTO
- 25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 29 DO FORO



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **11/12/2018 às 08:00hrs.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **26/12/2018 às 10:45hrs.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **26/12/2018 às 10:45hrs.**

Data e horário da Sala de Disputa: **26/12/2018 às 11:00hrs.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, e seu Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº. 648, de 03 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.337 de 05 de julho de 2018, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06 e demais alterações, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro(a) **Priscila Borges de Melo**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Kézia Honorato da Silva Moraes, Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz, Maria Etna da Costa Souza Teles e Jucilene Lopes Pessoa.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO

Órgão promotor da licitação: Departamento de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, conforme consta no processo administrativo N.º 311/2018 - CEL.

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual **Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados**, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, E-mail ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Amazonas, 466 – 1º piso - Cerâmica – Galeria Real - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

Departamento de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6. DA REMESSA ELETRONICA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br., cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta, com a descrição do produto ofertado e o respectivo preço, para cada produto, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

6.2. O LICITANTE não poderá identificar-se na proposta, sob pena de desclassificação, até a conclusão da fase de lances. ATENÇÃO para não constar o nome do LICITANTE e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta.

6.3. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, no momento em que encerrar a fase de lances a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 11**, por meio do endereço eletrônico: cpl@riobranco.ac.gov.br, no prazo de **60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro da licitação.

6.4. O LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro, **haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.**

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.2.1. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.3. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.4.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.4.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.5. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.6. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

7.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.7. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.8. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.9. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.10. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.11. A etapa de lances será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente** pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

7.12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.12.2. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO - Identificado o **LICITANTE** ofertante da melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, com o fim de obter proposta mais vantajosa, encaminhando contraproposta diretamente ao **LICITANTE** pelo sistema eletrônico.

7.14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o material cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.14.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.14.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.14.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.15.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.15.1.1.A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

8. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DO SERVIÇO

8.1. Os serviços deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 11, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **11.4.1 ao 11.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

11.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico para o endereço: cpl@riobranco.ac.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos para o e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

11.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo” Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial.
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da Lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

11.4.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Declaração expressa do licitante de que disponibilizará de no mínimo 05 (cinco) postos de abastecimento credenciados na cidade de Rio Branco.

11.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

11.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

11.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

11.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

11.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

11.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Departamento de Licitações do Município de Rio Branco – DELIC, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

11.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação devem ser apresentados no protocolo do Departamento de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Amazonas, 466 – Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC – Cep 69905-074, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

11.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

11.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

11.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE que ofertou a melhor proposta, após a aceitação desta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o pregoeiro(a), conforme modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS**, por meio do endereço eletrônico: epl@riobranco.ac.gov.br, no prazo de **60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, a documentação que segue:

I. Proposta – Planilha de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestor do Contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.
- h) Declaração de que a CONTRATADA arcará com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outros decorrentes.
- i) Preço unitário por litro de combustível, valor mensal e o valor total anual e Planilha de Quantitativos e Custos Estimados, bem como a indicação do percentual de Taxa de Administração ofertado e o valor total da proposta, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Planilha – Anexo II do Edital.
 - i.1) Os preços propostos deverão estar de acordo com a média apurada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
 - i.2) A proposta comercial deverá ser composta de Taxa de Administração dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o montante total anual de gastos com os combustíveis, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, estando incluídos todos os insumos necessários para execução do contrato.
 - i.3) Para fins de cadastramento de proposta deverão ser cotado o valor global, sendo considerado para formulação da proposta, o preço médio da *pesquisa da ANP referente ao mês de NOVEMBRO DE 2018*, do município de Rio Branco.
 - i.4) O Valor máximo da Taxa de Administração a ser pago sobre a prestação dos serviços de gerenciamento, não deverá ultrapassar a 1,00% (um por cento).
 - i.5) Serão aceitas taxa de administração de valor zero ou negativas, nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.
- j) Declaração comprometendo-se a efetuar treinamento para os servidores responsáveis pela base de gerenciamento do sistema de abastecimento de forma eletrônica de cada Órgão Contratante, visando sua utilização, indicados pela Contratada.
- k) Nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- l) A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Não será permitida a subcontratação.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

II. Documentação exigida no item 11 do edital;

III. Deve o licitante apresentar ao protocolo da Departamento de Licitações Públicas ou enviar via SEDEX, junto com os documentos de habilitação a sua proposta vencedora devidamente assinada e adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o pregoeiro(a), para o endereço: Departamento de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Amazonas, 466 – Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC – Cep 69905-074, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.2. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Amazonas, 466 – Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC – CEP: 69905-074, até as 17:00 horas.

13.3. Competirá à Comissão Especial de Licitação CEL, decidir e responder sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, ouvido o órgão indicado no subitem 1.1, quando for o caso.

13.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para qualquer Licitante, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o email cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 2º dia útil da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

15.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 15,2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

15.6. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.7. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

consulta a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22 § 7º do DM 717/2015.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 769 de 07 de novembro de 2005, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento de Nota(s) de Empenho(s) será feito pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, e ocorrerá no máximo 30 (trinta) dias. Em caso de não conformidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.2. Antes do pagamento, a CONTRATANTE a regularidade da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, sendo que as irregularidades fiscais quanto à habilitação parcial poderão ser supridas através de documentos disponíveis em “sítios” de órgãos e autarquias oficiais.

22.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, pró-rata-die, mediante a aplicação da seguinte fórmula, observado as disposições do item 1 desta CLÁUSULA:

N/30

EM = [(1 + SELIC/100) – 1] X VP, onde:

SELIC = Variação da Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da Parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

22.4. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

22.5. Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, etc.

22.6. Relatório do Sistema de abastecimento.

22.7. Comprovante de cada abastecimento.

22.8. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

22.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

22.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

24. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

24.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a comprar o produto objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

24.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

24.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração.

24.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

24.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

- 25.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Administração poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 25.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

26.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

26.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

26.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

26.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega do material (solo argiloso) ou dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

26.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

27. DO FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2018.

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL/PMRB

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco.

1.2 Os órgãos participantes não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, previstos no ANEXO II deste termo, conforme art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 717/2015 c/c art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. DA MODALIDADE

2.1 Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos participantes deste Registro de Preços estão relacionados no ANEXO I deste termo.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS

4.1 A estimativa abaixo que representa a previsão de consumo de todos os Órgãos do Município de Rio Branco, participantes deste Registro de Preços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
	MENSAL	ANUAL
Gasolina Comum	75.300	903.596
Óleo Diesel Comum	307.538	3.690.460
Óleo Diesel S - 10	104.127	1.249.524
TOTAIS	486.965	5.843.580

4.2 A estimativa de valores por combustível de cada órgão participante está definida no ANEXO II deste termo.

4.3 O fornecimento será realizado de acordo as necessidades de cada Órgão do Município Contratante.

4.4 A estimativa acima não configura responsabilidade dos Órgãos do Município em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando adstrita a qualquer consumo ou quota mínima.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.5 A quantidade estimada e a descrição dos produtos contemplam, também, os veículos, máquinas e embarcações que vierem a ser incorporados ou utilizados pelos Órgãos do Município durante a vigência do Contrato.

4.6 Por tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, entende-se que o objeto se enquadra como serviço comum.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantir o abastecimento dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pela administração direta e indireta do município, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

5.2 A adoção do modelo proposto deverá propiciar aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio do aprimoramento dos processos.

5.3 Os resultados da implantação desse sistema de gerenciamento poderão ser otimizados com a utilização da definição do parâmetro de preço limite nos cartões magnéticos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, adotando-se, para tanto, os preços praticados no mercado.

5.4 Os resultados esperados pela Administração são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; e,
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

5.5 Ademais, a contratação deste serviço permitirá aos órgãos promover a execução e o monitoramento do Programa, aonde for possível, complementando as ações de acompanhamento e monitoramento.

5.6 A utilização de um Registro de Preço permitirá a Administração Pública ter mais eficiência no gasto, já que terá compra em escala, além de ter a ferramenta de gestão e não ter o compromisso total de pagamento, referente aos serviços que serão contratados.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1 Os serviços seguirão as seguintes condições:

6.1.1 Promover o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pela administração direta e indireta do município, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico, com plataforma on-line, específico com metodologia de cadastramento dos veículos, das máquinas e das embarcações utilizados dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos utilizados pelos Órgãos do município, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;
- b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

6.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;

6.1.3 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de máquinas e embarcações;

6.1.4 Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

2 Identificação do veículo, máquina e/ou embarcação utilizados:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa/Patrimônio;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque; e
- Autonomia de rodagem Km/litro.

3 Controle do abastecimento do veículo:

- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário da bomba;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Valor total;
- local do abastecimento;
- Hodômetro; e,
- Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

6.1.5 Emitir relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Cor;
- Patrimônio;
- Placa; e,
- Unidade de lotação.

b) Cadastro de usuários:

- Gestores.

c) Relatório de consumo de combustíveis:

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por período; e
- Por Unidade de lotação.

d) Outros relatórios de interesse do Órgão.

6.1.6 Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos listados por cada Órgão.

6.1.7 Disponibilizar nos postos de abastecimentos, por ele credenciados, além de bomba de abastecimento específica para cada tipo de combustível, equipamento que permita além do uso do cartão magnético a etiqueta com tecnologia RFID (acrônimo, do inglês, para Identificação por Radiofrequência) ou similar, devendo ainda possuir dispositivos eletrônicos que transmitam os dados dos abastecimentos e do condutor da UNIDADE CONSUMIDORA - UC ao SERVIDOR DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A instalação, manutenção e administração destes dispositivos e equipamentos, assim como dos recursos de tecnologia da informação que permitam a comunicação *on-line* dos dados relativos aos abastecimentos.

6.1.8 A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nesta hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.9 A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeados, dentre outros.

6.1.10 Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório; estar em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para NBR13312, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505).

6.1.11 Os postos credenciados, que deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 05h e 0h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

6.1.12 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD deverá ter acesso aos dados dos abastecimentos realizados a partir dos contratos firmados de todas as unidades administrativas dos órgãos e entidades participantes e os que venham a participar extraordinariamente. Os dados das UC's constantes nestes contratos serão enviados à Contratada ou pessoa jurídica por ele indicada, exclusivamente pela SEAD.

6.1.13 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do **CONTRATANTE**, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela **CONTRATADA**, **nas seguintes condições mínimas:**

- a) Treinamento presencial;**
- b) Carga horária mínima de 8h;**
- c) Local cedido pela Contratante;**
- d) Quantidade de participantes: 30 servidores**

6.1.14 Deverá ser disponibilizado aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, bem como ao órgão gestor da respectiva ATA, acesso a *software* ou programa, via *internet*, com funcionamento *on-line* (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

6.1.15 Os órgãos/ entidades participantes deste Registro de Preços poderão utilizar toda a rede de postos de abastecimento disponibilizados pela Contratada, para abastecer suas unidades consumidoras.

7. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EMBARCAÇÕES UTILIZADOS

7.1 Os veículos, as máquinas e as embarcações utilizados em cada Órgão do município da Administração Direta e Indireta serão informados à Contratada até a data da ordem de serviço emitido pela contratante, com suas respectivas especificações técnicas, agrupado por tipo de combustível e placa, bem como, o número de patrimônio no caso de máquinas e embarcações próprias. Os veículos, máquinas e embarcações utilizados poderão ser alterados por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** Será o de menor preço por lote único, considerando-se a menor taxa de administração.
- 8.2** Para fins de julgamento do pregão será adotado como valor básico da futura contratação o somatório da quantia total estimada por cada órgão participante que importa no valor de R\$ 26.796.963,32 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) em torno do qual será ofertada a taxa de administração.
- 8.3** Na taxa de administração deverá estar incluso todos os custos necessários à execução do objeto do contrato.
- 8.4** Para aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração aquela que apresentar a menor taxa de administração.
- 8.5** Sobre o percentual referente à taxa de administração poderá nos termos da Decisão nº 38/1996 e do Acórdão 552/2008, ambos do Plenário do TCU, ser apresentada proposta consignando taxa de administração negativa ou de valor zero.
- 8.6** Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pagarão por litro de combustível, o valor registrado na bomba utilizada para o abastecimento.
- 8.7** O limite máximo admitido para taxa de administração será de 1,00 (hum por cento), aplicada sobre o VALOR ESTIMADO TOTAL de consumo deste Termo de Referência no importe de R\$ \$ 26.796.963,32 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);
- 8.8** Para efeito da composição final da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, a ser apresentada na proposta comercial (ANEXO III), os licitantes deverão considerar o valor estimado total de consumo.

9. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 9.1** Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas de segurança do sistema:
- a)** Sistema de segurança (etiqueta com tecnologia RFID ou similar), que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
 - b)** Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
 - c)** Bloqueio do cartão de veículos, máquinas e embarcações /usuário, realizado pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional em Rio Branco/AC;
 - d)** Deverá ser possível à troca/validação da senha do usuário, sempre que houver necessidade;
 - e)** Cancelamento do cartão, que somente poderá ser feito por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim, de cada Órgão Contratante;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- f) As placas/patrimônio dos veículos, máquinas e embarcações cadastrados, pertencentes a cada Órgão Contratante, serão vinculadas aos cartões magnéticos/eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar;
- g) O abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, só poderá ser efetivado por meio do uso do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar.

9.2 A empresa **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado tempestivamente pelo **CONTRATANTE**.

10. DO SOFTWARE

10.1 O Software será disponibilizado à Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

10.2 O Software de gerenciamento integrado, deverá emitir relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pelo **CONTRATANTE**, com as funcionalidades mínimas descritas:

- a) Consolidação dos dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o Contratante indicar;
- b) Informatização dos dados de consumo de acordo com os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4;
- c) Promoção de instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos, máquinas e embarcações e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

10.3 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

10.4 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

10.5 Os softwares fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

10.6 Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao *software* disponibilizado:



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.6.1 Gestor de Frota do Município (Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD): terá acesso irrestrito às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços. Podendo incluir ou alterar parâmetros para as unidades consumidoras dos órgãos/ entidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras (UC's).

10.6.2 Gestor de Frota do Órgão/ Entidade: deverá estabelecer o nível de acesso permitido (consulta/administração) ao *software* para cada unidade e usuário, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda a sua frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras de seu órgão/ entidade. Deverá determinar os parâmetros para o conjunto das suas unidades consumidoras, informando-os obrigatoriamente à SEAD.

10.6.3 Gestor de Frota de Unidade/ Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão. Podendo ter um ou mais gestores com acesso às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras vinculadas a ela.

10.7 O acesso dos gestores ao referido *software* será feito através de identificação por *login* e senha.

10.8 O *software* deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

- a) Número de transações (por dia, semana, mês);
- b) Horário e dia do abastecimento
- c) Média KM percorrido por litro (Km/l)
- d) Tipo de combustível
- e) Veículo e /ou unidade do órgão e entidade
- f) Capacidade do tanque do veículo
- g) Limite de crédito mensal por UC (diário ou mensal, quando o caso).

10.9 O *software* também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam uma quota, em valor ou volume, para a frota do órgão/ entidade, ou frota de uma unidade do órgão/entidade, ou para os veículos, máquinas e embarcações, individualmente. Estas quotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pelo do órgão/entidade para as suas unidades consumidoras. A alimentação das quotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso.

10.10 Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no *software*.

10.11 Deverá ser possível aos gestores de frota emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre as unidades consumidoras e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); unidade, órgão e Município (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços) e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato. Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

10.12 Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, gestão e controle das unidades consumidoras dos órgãos participantes poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, DOC, etc.

10.13 A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica (0800) a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos ou unidades consumidoras, devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento.

10.14 A contratada deverá permitir e viabilizar a integração do seu software com os sistemas legados do município de Rio Branco.

11. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

11.1 Disponibilizar cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar para cada veículo, máquina e embarcação utilizados, descrito no item 7 deste Termo, que deverá ser individual e intransferível, e 1 (um) cartão magnético ou eletrônico livre, que servirá, eventualmente, para abastecer a frota de outros órgãos que estiverem prestando serviço para esta Administração.

11.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão e etiqueta com tecnologia RFID ou similar à frota, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

11.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo **CONTRATANTE**.

11.4 O uso indevido do cartão magnético ou eletrônico da frota, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

11.5 Os cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar deverão ser individuais para identificação dos veículos, máquinas e embarcações utilizados e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao **CONTRATANTE** no primeiro fornecimento.

11.6 Os cartões magnéticos ou eletrônicos e etiqueta com tecnologia RFID ou similar poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, individualmente, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer um dos seguintes eventos:



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Extravio do cartão e RFID, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão e RFID pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão e RFID.

11.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético ou eletrônico e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, no caso descrito no, item 11.6 deste Termo.

12. DA CIDADE COM POSTOS DE ABASTECIMENTO

12.1 A contratada deverá credenciar até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços postos para o abastecimento da frota de veículos da contratante na cidade de Rio Branco, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento.

13. DOS PRAZOS

13.1 O fornecimento dos combustíveis será iniciado a partir da entrega dos cartões magnéticos e instalação da etiqueta com tecnologia RFID ou similar para toda a frota de veículos utilizados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega pela **CONTRATANTE** da ordem de serviços;

13.2 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços emitido pela **CONTRATANTE**, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo **CONTRATADA**, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

13.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela **CONTRATADA**, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 07:00 às 19:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo ao Órgão decorrente de sua utilização;

14.2 A **CONTRATADA** se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários;

14.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. DOS PREÇOS PESQUISADOS

15.1 O valor unitário por litro, para cada tipo de combustível, corresponde ao preço médio da pesquisa na Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio <http://www.anp.gov.br/preco/> para a cidade de Rio Branco, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Combustível	UNIDADE	Preço Médio ANP - R\$
Gasolina Comum	Litro	5,19
Diesel Comum	Litro	4,46
Diesel s-10	Litro	4,52

I Média da ANP (consulta datada de 26/11/2018)

15.2 A média de valores dos combustíveis apresentados no item 15.1 são apenas para referência dos valores e quantitativos a serem utilizados pelos contratantes, considerando que o critério de julgamento no presente certame será a **menor taxa de administração**.

15.3 Os valores a serem adimplidos pelo CONTRATANTE serão de acordo com a quantidade consumida tendo por referência o preço de bomba na data do abastecimento acrescido da taxa de administração.

15.4 Para fins de cadastramento de proposta deverão ser cotado o valor global, sendo considerado para formulação da proposta, o preço médio da *pesquisa da ANP referente ao mês de NOVEMBRO DE 2018*, do município de Rio Branco.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **SEAD**, para que esta indique os possíveis prestadores de serviço e os respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

16.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.4 As contratações por outros órgãos ou entidades não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto nº 717/2015 de 20 julho de 2015.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento, sendo obrigatória sendo sua indicação somente por ocasião da contratação. **17.2.1** Natureza da despesa: **17.2.2** Fonte de Recursos:

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

18.1 Na proposta de preços deverão ser apresentados, no mínimo:

a) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como seu abastecimento, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestor do Contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada;

b) Declaração de que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

c) Valor da taxa de administração se ela positiva, nula (igual a zero) ou negativa, expresso em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Planilha – ANEXO III deste Termo:

c.1) A proposta de preço deverá ser composta de Taxa de Administração mensal dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos com os combustíveis, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato;

c.2) O valor máximo da Taxa de Administração a ser pago sobre a prestação dos serviços de gerenciamento, não deverá ultrapassar a 1,00 (hum por cento) por mês;

c.3.1) Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação, bem como das despesas;

e) Cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

f) Declaração comprometendo-se a efetuar treinamento conforme item 6.1.13.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1 DAS SANÇÕES

20.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 2º dia útil da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.4 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 20.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.6 Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.7 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções previstos no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DA ATA E DO CONTRATO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

21.1 Por interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- b) Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao **CONTRATANTE**, no Município em que se encontrarem;
- c) Designar servidores do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar os serviços;
- e) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- f) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- h) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;
- i) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;
- k) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007;
- l) Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o **CONTRATANTE** deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- b) Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**;
- c) Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;
- h) A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- i) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) Facultar ao Serviço de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- k) Fornecer suporte técnico para o sistema;
- l) Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;
- m) Treinar e capacitar os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, a utilizar todos os recursos do sistema;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- n) Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado em layout definido pelo **CONTRATANTE**;
- o) Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEAD para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste cada Órgão;
- p) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- q) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
- r) Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;
- s) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;
- t) Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- u) Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior;
- v) Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007);
- w) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º);
- x) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto Revendedor de Combustíveis publicados por tal agência.
- y) Apresentar a relação dos postos de abastecimentos credenciados na cidade de Rio Branco, até a data da assinatura do contrato.

24. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento de Nota(s) de Empenho(s) será feito pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem Bancária, e ocorrerá no máximo 30 (trinta) dias. Em caso de não conformidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Antes do pagamento, a CONTRATANTE a regularidade da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, sendo que as irregularidades fiscais quanto à habilitação parcial poderão ser supridas através de documentos disponíveis em “sítios” de órgãos e autarquias oficiais.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, pró-rata-die, mediante a aplicação da seguinte fórmula, observado as disposições do item 1 desta CLÁUSULA:

N/30

EM = [(1 + SELIC/100) – 1] X VP, onde:

SELIC = Variação da Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da Parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- d) Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
- e) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, etc.
- f) Relatório do Sistema de abastecimento.
- g) Comprovante de cada abastecimento.
- h) O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.
- i) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- j) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.
- k) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento, (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- b) A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- c) A área responsável pela atividade de transportes de cada Órgão do Município comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato dos serviços ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) Declaração expressa do licitante de que disponibilizará de no mínimo 05 (cinco) postos de abastecimento credenciados na cidade de Rio Branco.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD;**
- 2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA;**
- 3. Cidadania e Assistência Social- SEMCAS;**
- 4. Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;**
- 5. Fundação Municipal de Cultura - FGB**
- 6. Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação –ITEC;**
- 7. Empresa Municipal de Urbanização – EMURB;**
- 8. Superintendência de Transporte e Trânsitos – RBTRANS;**
- 9. Instituto de Previdência do Município de Rio Branco-RBPREV;**



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO

Órgão	Combustível	Valor Unitário	Quantidade (Estimada)	Total
SEAD *	Gasolina Comum	5,19	520.116	2.699.402,04
	Diesel Comum	4,46	1.164.576	5.194.008,96
	Diesel S10	4,52	682.704	3.085.822,08
SEMSA	Gasolina Comum	5,19	111.132	576.775,08
	Diesel Comum	-	-	-
	Diesel S10	4,52	164.556	743.793,12
SEMCAS	Gasolina Comum	5,19	84.732	439.759,08
	Diesel Comum	4,46	11.016	49.131,36
	Diesel S10	4,52	15.900	71.868,00
SAERB	Gasolina Comum	5,19	3.384	17.562,96
	Diesel Comum	-	-	-
	Diesel S10	-	-	-
FGB	Gasolina Comum	5,19	11.640	60.411,60
	Diesel Comum	4,46	8.676	38.694,96
	Diesel S10	4,52	204	922,08
ITEC	Gasolina Comum	5,19	4.200	21.798,00
	Diesel Comum	-	-	-
	Diesel S10	-	-	-
EMURB	Gasolina Comum	5,19	125.000	648.750,00
	Diesel Comum	4,46	2.500.000	11.150.000,00
	Diesel S10	4,52	375.000	1.695.000,00
RBTRANS	Gasolina Comum	5,19	39.552	205.274,88
	Diesel Comum	4,46	6.192	27.616,32
	Diesel S10	4,52	7.800	35.256,00
RBPREV	Gasolina Comum	5,19	3.840	19.929,60
	Diesel Comum	-	-	-
	Diesel S10	4,52	3.360	15.187,20
Total			-	26.796.963,32



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

❖ Segue abaixo, a relação dos órgão que estão inclusos na estimativa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD.

Ordem	Órgão	Descrição	Quantidade	
			Mensal	Anual
1	Secretaria Municipal da Casa Civil	Gasolina Comum	6.282	75.384
		Óleo Diesel Comum	6	72
		Óleo Diesel S-10	2.815	33.780
2	Gabinete Militar	Gasolina Comum	2.058	24.696
		Óleo Diesel Comum	22	264
		Óleo Diesel S-10	962	11.544
3	Procuradoria Geral do Município	Gasolina Comum	266	3.192
		Óleo Diesel Comum	-	-
		Óleo Diesel S-10	-	-
4	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD	Gasolina Comum	327	3.924
		Óleo Diesel Comum	-	-
		Óleo Diesel S-10	-	-
5	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN	Gasolina Comum	2.120	25.440
		Óleo Diesel Comum	50	600
		Óleo Diesel S-10	-	-
6	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Gasolina Comum	106	1.272
		Óleo Diesel Comum	-	-
		Óleo Diesel S-10	-	-
7	Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP	Gasolina Comum	3.307	39.684
		Óleo Diesel Comum	660	7.920
		Óleo Diesel S-10	4	48
8	Secretaria Municipal de Educação – SEME	Gasolina Comum	3.441	41.292
		Óleo Diesel Comum	3.185	38.220
		Óleo Diesel S-10	5.343	64.116
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA	Gasolina Comum	5.206	62.472
		Óleo Diesel Comum	43.168	518.016
		Óleo Diesel S-10	38.405	460.860

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR	Gasolina Comum	4.476	53.712
		Óleo Diesel Comum	46.435	557.220
		Óleo Diesel S-10	1.875	22.500
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA	Gasolina Comum	1.727	20.724
		Óleo Diesel Comum	12	144
		Óleo Diesel S-10	2.713	32.556
12	Secretaria Municipal de Cidades	Gasolina Comum	2.495	29.940
		Óleo Diesel Comum	778	9.336
		Óleo Diesel S-10	610	7.320
13	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas- SEDHPA	Gasolina Comum	2.662	31.944
		Óleo Diesel Comum	7	84
		Óleo Diesel S-10	587	7.044
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Gasolina Comum	318	3.816
		Óleo Diesel Comum	15	180
		Óleo Diesel S-10	460	5.520
15	Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social - SEMACS	Gasolina Comum	8.552	102.624
		Óleo Diesel Comum	2.710	32.520
		Óleo Diesel S-10	3.118	37.416



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2018

Objeto: Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID ou similar, para que os postos de abastecimento credenciados forneçam combustíveis, 24 horas por dia, à frota de veículos do Município de Rio Branco

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOCALIDADE: Rio Branco - Acre	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (por litro)	Taxa de Administração	VALOR UNITÁRIO com Taxa de Administração	Valor Mensal (Qt. Mensal X Valor Unitário com Taxa de Administração)	Valor Anual (Valor Mensal c/Taxa Administração X 12 meses.)
1	Gasolina Comum	Litro	75.300					
2	Óleo Diesel Comum	Litro	307.538					
3	Óleo Diesel S - 10	Litro	104.127					
VALOR MENSAL TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:							R\$	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:							R\$	
VALOR MENSAL TOTAL (Soma dos itens: 1+2+3) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							R\$	
VALOR ANUAL TOTAL (Soma dos itens: 1+2+3) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (soma do valor mensal dos combustíveis + valor da taxa de administração):							R\$	

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],
como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. ____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA _____, E,
DO OUTRO A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.º. ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP n.º. ____/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezoito, na _____, localizada no _____, _____, – Rio Branco – o (a) Senhor(a) Secretária(o) da _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1033/2014, Decreto Municipal n.º 717/2015, Decreto Municipal n.º 769/2005, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2018, publicada no DOE n.º. do dia, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º. ____/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo regime de preço unitário nos locais indicados no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n.º 717, de 20 de julho de 2015.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto n.º 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento de Nota(s) de Empenho(s) será feito pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, e ocorrerá no máximo 30 (trinta) dias. Em caso de não conformidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Antes do pagamento, a CONTRATANTE a regularidade da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, sendo que as irregularidades fiscais quanto à habilitação parcial poderão ser supridas através de documentos disponíveis em “sítios” de órgãos e autarquias oficiais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, pró-rata-die, mediante a aplicação da seguinte fórmula, observado as disposições do item 1 desta CLÁUSULA:

N/30

EM = [(1 + SELIC/100) – 1] X VP, onde:

SELIC = Variação da Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da Parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.4. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5.** Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, etc.
- 9.6.** Relatório do Sistema de abastecimento.
- 9.7.** Comprovante de cada abastecimento.
- 9.8.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.
- 9.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.10.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.
- 9.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- 10.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 10.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- 10.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- 10.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 769 de 07 de novembro de 2005, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.
- 10.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 10.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os Serviços serão executados de fora parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11.2. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ___ /2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

11.2.1. Quando da execução dos serviços, o contratado se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

12.2 Devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no Município em que se encontrarem;

12.3 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.4 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;

12.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

12.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.7 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.8** O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;
- 12.9** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;
- 12.10** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 12.11** Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007;
- 12.12** Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 13.2.** Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;
- 13.3.** Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 13.4.** O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados;
- 13.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;
- 13.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 13.7.** Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;
- 13.8.** A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- 13.9.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.10.** Facultar ao Serviço de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 13.11.** Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 13.12.** Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;
- 13.13.** Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.14.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado em layout definido pelo CONTRATANTE;
- 13.15.** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEAD para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste cada Órgão;
- 13.16.** Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 13.17.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
- 13.18.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;
- 13.19.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;
- 13.20.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 13.21.** Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior;
- 13.22.** Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007);
- 13.23.** Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º);
- 13.24.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto Revendedor de Combustíveis publicados por tal agência.
- 13.25.** Apresentar a relação dos postos de abastecimentos credenciados na cidade de Rio Branco, até a data da assinatura do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 2º dia útil da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 14.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

14.6. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.7. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções previstos no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1. Pela (o) Diretor Presidente, ou Secretária (o) _____, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1.1. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

16.1.1.2. A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

16.1.1.3. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

16.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor ou Secretário do Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

16.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

16.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à ____ da SEAD, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

17. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

17.1. O serviço objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de _____, após manifestação favorável da _____.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2018, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

20.2. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente e subsidiariamente a



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com as demais normas aplicáveis. Ademais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

21. FORO

21.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-A
ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE, QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA
_____, E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:**

(PROCESSO Nº. /2018 – CEL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº
_____/2018

Aos _____, do mês de _____, do ano dois mil e dezoito, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob ..., através _____ com sede na Nº., neste Município, neste ato representada por,,, portador(a) da cédula de identidade RG Nº. ____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o Nº. _____, domiciliado(a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____ / - e Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na Rua _____, Nº. Bairro _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro(a), casado(a), _____, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. _____ domiciliado (a) e residente na Rua _____, Nº. _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por SRP nº. ____/2018, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto o serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

Priscila Borges de Melo
Pregoeira da CEL / PMRB
Decreto nº 648/2018



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma parcelada, sob a forma de Execução Indireta, pelo regime de preço unitário nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento de Nota(s) de Empenho(s) será feito pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária, e ocorrerá no máximo 30 (trinta) dias. Em caso de não conformidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§2º Antes do pagamento, a CONTRATANTE a regularidade da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, sendo que as irregularidades fiscais quanto à habilitação parcial poderão ser supridas através de documentos disponíveis em “sítios” de órgãos e autarquias oficiais.

§3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, pró-rata-die, mediante a aplicação da seguinte fórmula, observado as disposições do item 1 desta CLÁUSULA:

N/30

EM = [(1 + SELIC/100) – 1] X VP, onde:

SELIC = Variação da Taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da Parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§4º Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

§5º Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão, etc.

§6º Relatório do Sistema de abastecimento.

§7º Comprovante de cada abastecimento.

§8º O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento seja promocional ou não. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

§9º Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§10º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

§11º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

§1º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

§2º A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:;
Elemento de Despesa:; Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

§2º Devolver à CONTRATADA ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no Município em que se encontrarem;

§3º Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

§4º Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;

§4º Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

§5º Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

§6º O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

§7º O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

§8º O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

§9º Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;

§10º Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007;

§11º Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

§2º Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;

§3º Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

§4º O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Instituição, para permitir a importação de dados;

§5º Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

§6º Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

§7º Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;

§8º A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

§9º Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

§10º Facultar ao Serviço de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

§11º Fornecer suporte técnico para o sistema;

§12º Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

§13º Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema;

§14º Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado em layout definido pelo CONTRATANTE;

§15º Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEAD para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades deste cada Órgão;



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

§16º Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

§17º Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

§18º Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

§19º Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;

§20º Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

§21º Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior;

§22º Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007);

§23º Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º);

§24º Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do posto Revendedor de Combustíveis publicados por tal agência.

§25º Apresentar a relação dos postos de abastecimentos credenciados na cidade de Rio Branco, até a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 2º dia útil da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas § 2º, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

§6º Tendo ocorrido à hipótese do item supra, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§7º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções previstos no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF N°. _____

2 - _____
CPF/MF N°. _____



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2018-CEL

_____(nome da licitante)_____, CNPJ nº._____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
Departamento de Licitações - DELIC
Comissão Especial de Licitação – CEL

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2018
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISÓ XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISÓ XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2018-CEL

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante